DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA - RN
PODER EXECUTIVO

FLAVIANO CORREIA LISBOA
PREFEITO

JOSÉ ELSON DE LIMA ALVES
VICE-PREFEITO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009.
Decreto nº 017 de 04 de maio de 2020.

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

PORTARIA Nº 016/2026 – PREVFICA/DE

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA DE TRANSIÇÃO

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica – PREVFICA, órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social, em consonância com o Processo Administrativo nº 011/2026 e a decisão da Diretoria de Previdência e Atendimento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 399/2013, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA DE TRANSIÇÃO à servidora EDMILZA CERINO SOARES, matrícula nº 232, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A aposentadoria será concedida com proventos integrais, assegurada a paridade nos reajustes do benefício, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**,** e conforme as regras previstas nos arts. 28 e 54 da Lei Municipal nº 399/2013**.**

Art. 3º. O valor de seus proventos será apurado na forma da legislação previdenciária municipal, correspondendo à integralidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, com paridade aos servidores em atividade, observadas as vantagens permanentes legalmente incorporáveis, incluído o Adicional por Tempo de Serviço – ADTS (quinquênio), nos termos do art. 75 da Lei Municipal nº 230/1997, e excluídas as parcelas de natureza transitória ou não incorporável, conforme memória de cálculo anexa ao presente processo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Passa e Fica/RN, 23 de novembro de 2026.

BRUNO LIMA DE SENA
DIRETOR EXECUTIVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA – PREVFICA
Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 74, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59.218-000
Fone: (84) 9.8746-1959 | prevfica@passaefica.rn.gov.br | CNPJ 18.920.743/0001-45

Publicada e Autorizada por: MAYARA FATIMA BATISTA DE SOUZA
Código: 20261124120601 **Data da publicação:** 24/11/2026 **Registro no sistema:** 24/11/2026 12:06:59

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

PORTARIA Nº 010/2026 – PREVFICA/DE
***Retificada por erro material**

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica - PREVFICA, órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social, em consonância com o processo administrativo de nº 004/2026 e decisão da Diretoria de Previdência e Atendimento, no uso de suas atribuições legais, concedidas pela Lei Municipal nº 399/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ELIANA MARIA DA SILVA FERREIRA**, inscrita sob a matrícula nº **240**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com **PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE**, nos termos **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, e conforme as regras previstas nos **arts. 28 e 54 da Lei Municipal nº 399/2013**.

Art. 2º. O valor de seus proventos será apurado na forma da legislação previdenciária municipal, correspondendo à integralidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, com paridade aos servidores em atividade, observadas as vantagens permanentes legalmente incorporáveis, incluído o Adicional por Tempo de Serviço – ADTS (quinquênio), nos termos do art. 75 da Lei Municipal nº 230/1997, e excluídas as parcelas de natureza transitória ou não incorporável, conforme memória de cálculo anexa ao presente processo.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Passa e Fica/RN, 24 de agosto de 2026.

Bruno Lima de Sena
Diretor Executivo
Republicada em 24/11/2026

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA – PREVFICA
Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 74, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59.218-000
Fone: (84) 9.2000-5742 | prevfica@passaefica.rn.gov.br | CNPJ 18.920.743/0001-45

Publicada e Autorizada por: MAYARA FATIMA BATISTA DE SOUZA
Código: 20261124012805 **Data da publicação:** 24/11/2026 **Registro no sistema:** 24/11/2026 13:28:43

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA - RN
PODER LEGISLATIVO

SEM PUBLICAÇÃO

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil